



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO
PODER EXECUTIVO

15/03/2023
Em Conformidade Com a Lei Municip
Nº 296/2009 de 08/04/2009
Responsável Pela Publicaçã

Nivaldo Ribeiro Mendonça
Sec. Municipal de Administração
e Finanças
Port Nº 461/2022

LEI Nº 1.086 /2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR
IMÓVEL URBANO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Concórdia do Pará aprovou e eu, Prefeita Municipal,
sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Município autorizado a alienar à pessoa jurídica **BAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, empresa nacional, inscrita no CNPJ: 15.682.528/0001-65, situada na Avenida Bernardo Sayão, nº492, Bairro Severino Oliveira, Mãe do Rio, PA - CEP: 68.675-000, tendo como representante legal o senhor, **BALCLEDES SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, empresário portador da Cédula de Identidade, nº 1611088 SSP/PA e do CPF/MF, nº 279.310.802-20, residente e domiciliado, nesta cidade de Concórdia do Pará/Pa. CEP: 68.685-000; com a expedição do competente Título Definitivo, o bem imóvel consistente em um terreno urbano com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), do qual detém os direitos de ocupação, posse e preferência à aquisição, mansa e pacífica sem turbação de confinantes e/ou terceiros, por período superior a 05 (cinco), anos, contendo benfeitorias, localizado na Avenida Independência s/nº, Bairro Nova Aurora, trecho compreendido entre a Travessa Estrela e Rua Teka, fundos projetado para a Rua Açaí, medindo de frente 10,00 m (dez metros), ao correr da Avenida Independência, na lateral direita 20,00 m (vinte metros), na lateral esquerda 20,00 m (vinte metros), linha de travessão de fundos com 10,00 m (dez metros), parte integrante da Quadra 04-A, Setor 02. Lote 0106. B.C.I: 4174. Inscrição 001.02.04-A.0106.001. Visando à regularização de atos administrativos autorizativos de construção de residência, estabelecimento comercial e posse, mediante alvará, resultando em benfeitorias que geram direitos ao adquirente pelo preço não inferior ao do valor de avaliação para pagamento do ITU - Imposto Territorial Urbano.

§ 1º - O terreno de que trata o caput deste artigo é parte integrante de área maior integrante do patrimônio municipal que constitui LÉGUA PATRIMONIAL doada pela UNIÃO ao Município de Concórdia do Pará, materializada pelo TÍTULO DE DOAÇÃO/INCRA/SR-01/PA Nº 001/2002, matriculado no Livro 02-A, fls. nº 06, sob número de ordem 006 em 07 de maio de 2002 do Cartório do único Ofício da Comarca de Concórdia do Pará – CARTÓRIO VALDETE DO CARMO, destinada a regularização fundiária da sede do Município de Concórdia do Pará e ocupações espaciais insertas no perímetro urbano do município, de acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA do referido Título de Doação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO
15/03/2023
Em Conformidade Com a Lei Municipal
Nº 296/2009 de 08/04/2009
Responsável Pela Publicação

Navaldo Ribeiro Mendonça
Sec. Municipal de Administração
e Finanças
Port Nº 461/2022

§ 2º – A avaliação será feita levando-se em consideração os valores utilizados na planta de valores para classificação técnica de padrão imobiliário por metro quadrado de terrenos urbanos somados aos fatores corretivos para avaliação.

Art. 2º. Fica dispensado para a presente alienação procedimento licitatório, de acordo com Lei Municipal, em razão do interesse público manifesto relevante observando o caráter oneroso da clausula quarta.

Art. 3º. Os recursos provenientes da alienação de que trata a presente Lei, serão depositados na conta corrente nº 170.077-4, na agência nº 034, do Banco do Estado do Pará S/A. local.

Art. 4º. As despesas resultantes da alienação de que trata esta lei, correrão à conta exclusiva do adquirente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Concórdia do Pará - PA, 15 de março de 2023.


Elisângela Paiva Celestino
Prefeita Municipal.